



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -116 PÁGINAS

N.º 3.543

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

## Sumário

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....01

Departamento Administrativo .....01

Departamento Econômico

    Financeiro .....01

Departamento do Patrimônio .....05

Secretaria .....07

Câmaras Cíveis .....08

Câmaras Criminais .....19

Serviço de Preparo .....01

Seção de Distribuição .....01

Corregedoria da Justiça .....21

Conselho da Magistratura .....01

Escola da Magistratura .....01

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....21

Secretaria .....22

Departamento Administrativo .....01

Departamento Econômico

    Financeiro .....01

Processo Cível .....22

Processo Crime .....24

Preparo e Distribuição .....01

COMARCA DA CAPITAL

    Cível e Comércio .....26

    Protesto de Títulos .....01

COMARCA DO INTERIOR

    Cível e Comércio .....54

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....61

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....01

EDITAIS JUDICIAIS .....62

    Capital .....62

    Interior .....66

    DIVERSOS .....84

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....01

JUSTIÇA ELEITORAL .....85

JUSTIÇA DO TRABALHO .....87

JUSTIÇA MILITAR .....01

JUSTIÇA FEDERAL .....101

EDITAIS JUDICIAIS .....01

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1036

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5389, datado de 15 de fevereiro do corrente ano, resolve

**NOMEAR**

ORIOVALDO FERREIRA RIBAS e HAMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.

*Luís Renato Pedrosa*  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1037

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43785, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

**NOMEAR**

ROSENI MARIA WOLF FERREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.

*Luís Renato Pedrosa*  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

### ATENÇÃO:

Na página 116 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



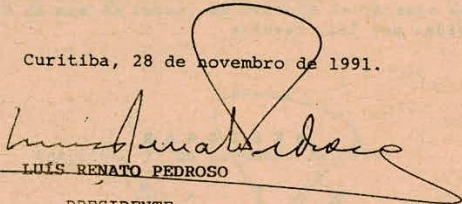
## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1038

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

## D E C R E T A

ponto facultativo em todas as repartições judiciárias do Estado nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 2230

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o advento das férias forenses e a falta de Juizes Substitutos para atender as Seções Judiciárias abaixo indicadas, resolve

## C A S S A R

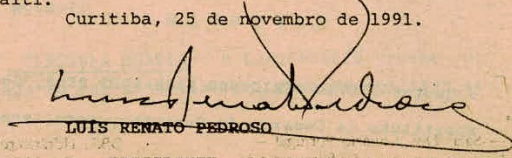
por imperiosa necessidade do serviço forense, as férias dos Juizes de Direito abaixo discriminados, alusivas ao 1º período de 1992, correspondente ao mês de janeiro, ficando-lhes assegurado o direito de usufruí-las oportunamente, e designando-os para atenderem, no citado período, as Seções Judiciárias a seguir indicadas:

- 01) Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, para a 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama;
- 02) Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito da Comarca de Palmital, para a 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava;
- 03) Doutor WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, para a 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana;
- 04) Doutora CARLA PEDALINO, Juiz de Direito da Comarca de Matelândia, para a 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira;
- 05) Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, para a 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão;
- 06) Doutor ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Proença, para a 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco;
- 07) Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, para a 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas;
- 08) Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Di

reito da Comarca de Formosa do Oeste, para a 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand;

- 09) Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, para a 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste;
- 10) Doutor JOSCELITO GIOVANI CÊ, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, para a 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra;
- 11) Doutor MAGNUS VENÍCIUS ROX, Juiz de Direito da Comarca de Grandes Rios, para a 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã;
- 12) Doutor NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Guaraniaçu, para a 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul;
- 13) Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz de Direito da Comarca de Colorado, para a 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, e a Comarca de Colorado, da qual é titular;
- 14) Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de São José dos Pinhais, para a 46ª Seção Judiciária, com sede na mesma Comarca;
- 15) Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, para a 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo;
- 16) Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, para a 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória;
- 17) Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, para a 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes;
- 18) Doutor DERLEI CESAR BRUDER, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, para a 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso;
- 19) Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva, para a 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro;
- 20) Doutor NEFI CORDEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Ipiranga, para a 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati;
- 21) Doutor PÉRICLES BELLUCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, para a 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda;
- 22) Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, para a 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste;
- 23) Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juiz de Direito da Comarca de Paranacity, para a 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança;
- 24) Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, para a 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba;
- 25) Doutor ATHOS PEREIRA JORGE JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, para a 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 25 de novembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2231**

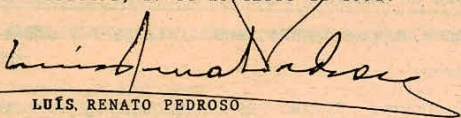
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 25 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2232**

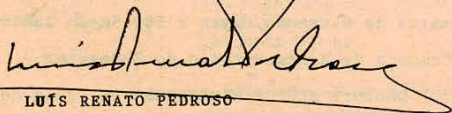
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor WALTER SEBASTIÃO SANTANA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araçongas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 14 de novembro do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2233**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

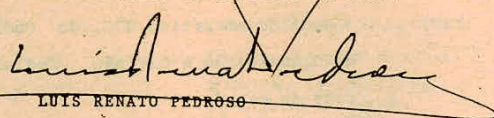
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das

demais atribuições, atender a 2a. Vara Cível da mesma Comarca, no dia 28 de novembro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2234**

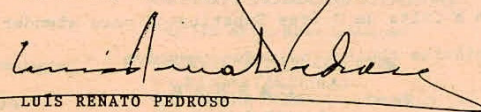
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para proferir sentenças na 19a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2235**

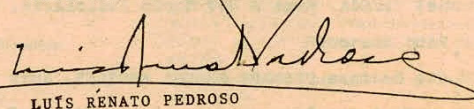
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2236**

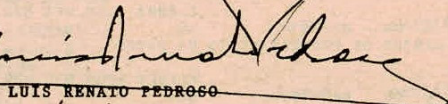
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Porecatu, no período de 02 a 06 de dezembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2237**

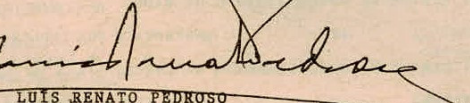
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz Substituto da 57a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, para atender a 8a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 28 de novembro do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 129/91.-

Prot.33.224/91 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS - 2º OFÍCIO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços alusivos ao desenvolvimento de um sistema referente a automação do Cartório do 2º Ofício da 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios através da empresa MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls 04 usque 09, pelo valor total global de CR\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), independentemente de medida licitacio-

nal, de acordo com o art.23,II e combinado com o art.12, I, do Decreto - Lei nº 2300/86. Em 25.11.91.

Prot.32354/91 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - I - Homologo o julgamento de fls.102 usque 104, por mim rubricadas, exceto na parte que julgou vencedora a empresa CARFLEX-FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., a qual, tendo em vista a certidão de fls.111/114, desclassifico, com amparo no que estabelece o item 5, do Capítulo VIII, do edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 22/91 (fls.22 usque 32),

II - Adjudico p objeto do presente procedimento, no que se refere ao ANEXO A-1, à empresa CADERFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 9.795.650,00 (nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); relativamente ao ANEXO A-2, à empresa MICROPAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total e global de CR\$ 12.965.100,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros); e no que diz respeito ao ANEXO A-3, à empresa ARMALFRE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 3.146.400,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), observadas as disposições legais.

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir as respectivas notas de empenho.

IV - Designo os bacharéis ENOS DE CASTRO DEUS FILHO, LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL e CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão destinada a apurar os fatos noticiados no Ofício nº16/91, da Chefia da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio (fls.105/106).

V - Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato.

VI- Determino a extração de cópia integral do presente protocolado, à exceção dos projetos de fls.03/06 a serem encaminhadas à Comissão designada no item IV deste despacho,

VII-Como medida de cautela, determino a suspensão provisória e por prazo indeterminado, do registro Cadastral da empresa CARFLEX-FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., até a conclusão dos trabalhos da Comissão designada no item IV deste despacho.

VIII-Publique-se. Em 27.11.91

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO COMODANTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO, COMO COMODATÁRIO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, DE CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES :

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, localizado na Capital do Estado do Paraná, Centro Cívico, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS RENATO PEDROSO, doravante denominado COMODANTE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, localizado em Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON MALULEI, a seguir denominado COMO DATÁRIO, têm justo e acordado a celebração do presente contrato de COMODATO regido pelas disposições do Estatuto Civil e pelas cláusulas a seguir avençadas :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : O COMODANTE entrega e o COMODATÁRIO recebe, em COMODATO, pelo presente e na melhor forma de direito, os equipamentos relacionados no anexo que faz parte integrante deste, o qual vai rubricado pelas partes;

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Os equipamentos encontram-se à disposição do COMODATÁRIO no 4º andar do Edifício Palácio da Justiça, situado no Centro Cívico, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná;

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Todas as despesas relativas ao transporte e instalação dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO, o mesmo ocorrendo quando da devolução dos mesmos;

**CLÁUSULA QUARTA** : O COMODATÁRIO recebe os equipamentos no estado em que se encontram, podendo realizar as

adaptações e acoplamentos que julgar convenientes a fim de atender as necessidades de uso a que se destinam;

**CLÁUSULA QUINTA** : O presente COMODATO é

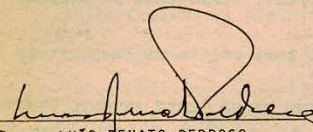
-02-

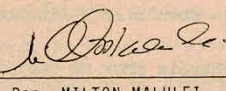
convencionado pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 08 (oito) de outubro de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um), prorrogável, automaticamente, por iguais períodos, desde que não haja denúncia por parte do COMODANTE, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da data do vencimento do compromisso em vigência;

**CLÁUSULA SEXTA** : Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir as questões e dúvidas decorrentes do presente contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 08 de outubro de 1991.

  
Des. LUIS RENATO PEDROSO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

  
Des. MILTON MALULEI  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

  
ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA  
Assessor Jurídico

  
HUGO VIEIRA FILHO  
Diretor do Departamento do Patrimônio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA \*\*\* SISTEMA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS \*\*\* PAG. 001  
LOCALIZAÇÃO: EQUIPAMENTOS DESATIVADOS (COBRA) 09:52:47 30/09/91

COD.	TIPO	CLASSE
0001	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO	UCP COBRA - 540 - MOD. 1540
	Numero de Serie: 204015	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0002	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO	UCP COBRA - 540 - MOD. 1540
	Numero de Serie: 407011	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0012	PLACAS	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0013	PLACAS	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0014	PLACAS	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0015	PLACAS	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0016	PLACAS	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0017	SISTEMA DE BATERIAS	SISTEMA DE BATERIA - MOD. *151
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0018	SISTEMA DE BATERIAS	SISTEMA DE BATERIA - MOD. *151
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0019	PLACAS	CONTROLADOR DISC TIPO 35XX MOD.*153
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0020	PLACAS	CONTROL. COMUNIC. SINCRONA MOD.*156
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0021	PLACAS	INTERFACE FITA MAGNETICA MOD.*154
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0022	PLACAS	MEMORIA 256 KB
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0023	PLACAS	MEMORIA 256 KB
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0024	PLACAS	MEMORIA 256 KB
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0025	PLACAS	MEMORIA 256 KB
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0026	CAIXA DE EXTENÇÃO	DISP. EXTENSAO P/ TI MOD.*159
	Numero de Serie:	
	Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0027	PLACAS	CONTROL. COMUNIC. SINCRONA MOD.*156

Numero de Serie:	Localizacao:	Descrição
0028	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UNIDADE DE FITA MAGNETICA 1600 BPI 45IPS PE 2400 PES MOD.4234
Numero de Serie: 10048583		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0029	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FORMATADOR P/ FITA MAG. 1600 BPI MOD. 7402
Numero de Serie: 05028503		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0031	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UNIDADE DE DISCO MAGNETICO 96 MB (80+16) MOD. 3523
Numero de Serie: 2GS - 511022		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0032	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UNIDADE DE DISCO MAGNETICO 96 MB (80+16) MOD. 3523
Numero de Serie: 2GS - 448-01197		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0034	MEMORIA 256 KB	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0035	MEMORIA 256 KB	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0036	CONTROLADOR DISC TIPO 35XX MOD.*153	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0037	CONTROL. COMUNIC. SINCRONA MOD.*156	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0038	CONTROL. COMUNIC. SINCRONA MOD.*156	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0039	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	UNIDADE DE DISCO MAGNETICO 96 MB (80+16) MOD. 3523
Numero de Serie: 2045		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0044	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	IMPRESSORA ELEBRA 1200 BPS MOD. 5112
Numero de Serie: CS - 022-4149		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0045	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	IMPRESSORA ELEBRA 1200 BPS MOD. 5112
Numero de Serie: CS - 022-3084		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0066	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	IMPRESSORA ELEBRA 1200 BPS MOD. 5112
Numero de Serie: CS - 022-4264		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0096	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0097	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0604	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0605	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0607	INTERFACE C/CB P/IMPRES. LINHA *155	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0609	CANAL MULTIPLEXADOR P/TI *157	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0611	CARTAO BUFFER MOD.*158	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0612	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0613	CANAL MULTIPLEXADOR P/TI *157	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0614	CARTAO BUFFER MOD.*158	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0615	INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	PLACAS
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
0616	DISP EXT P/ TERMINAIS COD.*161	CAIXA DE EXTENÇÃO
Numero de Serie:		
Localizacao: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		

RESUMO

UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO UCP COBRA - 540 - MOD. 1540	==>	2
UNIDADE DE FITA MAGNETICA 1600 BPI 45IPS PE 2400 PES MOD.4234	==>	1
UNIDADE DE DISCO MAGNETICO 96 MB (80+16) MOD. 3523	==>	3
PLACAS		
INTERFACE FITA MAGNETICA MOD.*154	==>	1
INTERFACE MULTIPLEXADORA TI MOD*146	==>	11
CONTROL. COMUNIC. SINCRONA MOD.*156	==>	4
MEMORIA 256 KB	==>	6
CONTROLADOR DISC TIPO 35XX MOD.*153	==>	2
CARTAO BUFFER MOD.*158	==>	2
INTERFACE C/CB P/IMPRES. LINHA *155	==>	1
CANAL MULTIPLEXADOR P/TI *157	==>	2

SISTEMA DE BATERIAS
SISTEMA DE BATERIA - MOD. \*151
IMPRESSORA
ELEBRA 1200 BPS MOD. 5112
CAIXA DE EXTENCAO
DISP. EXTENSAO P/ TI MOD.\*159
DISP EXT P/ TERMINAIS COD.\*161
FORMATADOR
P/ FITA MAG. 1600 BPI MOD. 7402

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 43

Secretaria

ORDEM DE SERVICIO N. 1344/91

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FE-RIAS REGULAMENTARES

Table with 5 columns: NOME/CARGO/LOTACAO, DIAS, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists names of employees and their service details.

Table with 6 columns: NOME/CARGO/LOTACAO, DIAS, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO, and a final date column. Lists names of employees and their service details.

Curitiba, 25 de novembro de 1991

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

0018018-7 APELAGAO CRIME  
 COMARCA CASTRO  
 ACAD DRIG : 00000038/89 ACAO PENAL  
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 APELANTE : HAMILTON PRESTES DE MACEDO  
 ADV : NELY DOBIS CARNEIRO  
 APELANTE : MANOEL HENRIQUE DE PAULA  
 ADV : EDSON APARECIDO STADLER  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. LEMOS FILHO  
 REL JUIZ CONV : JUIZ FARHAT NETO  
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

RELACAO No. 37/91.-

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
 GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

#### CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

001 PROCESSO : 0017792-4  
 COMARCA CURITIBA  
 VARA VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
 SUSCITANTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
 CURITIBA VARA DA AUDITORIA MILITAR  
 SUSCITADO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO  
 IGUAÇU 1A VARA CRIMINAL  
 INTERESSADO WANDERLEI JOSE FERREIRA  
 INTERESSADO WILLIAM GARCIA  
 INTERESSADO ARISTEU KULN  
 N. ACORDAO : 2549  
 ORGAO JULGADOR GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
 DATA JULGAMENTO : 20/11/91  
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA  
 DECISAO ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo  
 de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado, a  
 unanimidade de votos, acolhido o parecer da douta Pro-  
 curadoria Geral da Justica, em julgar procedente o con-  
 flito negativo de competencia, para considerar competen-  
 te o Juizo suscitado, determinando que sejam os autos  
 encaminhados aquele Juizo, para que la se prossiga o seu  
 processamento. EMENTA CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME.  
 LESAO CORPORAL DELITO PRATICADO POR POLICIAL MILITAR DO  
 ESTADO COMPETENCIA DA JUSTICA COMUM CONFLITO PROCEDEN-  
 TE. Crime que, embora praticado por integrante da Poli-  
 cia Militar do Estado, nao configura delito castrense,  
 mas sim, evento enquadravel na legislacao comum. Inteli-  
 gencia do artigo 9º, incisos e alíneas do C P M.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

#### PROVIMENTO Nº 68

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Cor-  
 regedor da Justiça do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, da  
 Resolução nº 5/91, do Tribunal de Justiça do Estado do Para-  
 aná,

#### R E S O L V E

editar o presente, a fim de introduzir a  
 Seção III, no Capítulo II, das Normas de Serviço da Corregedo-  
 ria da Justiça, baixadas pelo Provimento nº 356, com a seguin-  
 te redação:

CAPÍTULO II.....  
 Seção I.....  
 Seção II.....  
 Seção III

DO ENCAMINHAMENTO DE PETIÇÕES POR FAC SIM-  
 ILE (FAX)

1 - É autorizado o uso de fac simile, (fax)  
 para encaminhamento de petições aos cartórios do foro judi-  
 cial que possuam tal equipamento.

2 - A validade das petições transmitidas  
 por fax fica subordinada às seguintes condições:

a) recebimento por máquina instalada no  
 Juízo a que se destinam, cujo número deverá ser  
 previamente comunicado à Corregedoria da Justi-  
 ça;

b) atendimento às exigências dos Códigos  
 de Processo e legislação processual especial;

c) assinatura do advogado da parte;

d) acompanhamento da transmissão da pro-  
 curação, se ainda não existente nos autos.

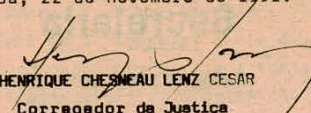
3 - Tão logo recebido, o fax deverá ser  
 fotocopiado, permanecendo nos autos o original e essa có-  
 pia.

4 - O relatório e a autenticação pelo  
 equipamento de fax constituem prova da transmissão e rece-  
 bimento pelo cartório.

5 - Os originais das transmissões deve-  
 rão ser apresentados no respectivo cartório no prazo de 5  
 dias, sob pena de serem havidos por inexistentes.

6 - Os despachos e decisões judiciais,  
 decorrentes de petições transmitidas por fax, somente se-  
 rão cumpridas após o recebimento dos originais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Curitiba, 22 de novembro de 1991.

  
 HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
 Corregedor da Justiça

## DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

Seção de Autuação

RELAÇÃO Nº 02/91

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESI-  
 DENTE NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 45237/91 - REQUERENTE: Antonio Mar-  
 celo da Silva e Silveira. Advogados: Odail Horácio e Daisy Lucy Dezan  
 Silveira. DESPACHO: Vistos. Dispõe o inciso VII, do artigo 101, da Cong-  
 tituição Estadual, que compete ao Tribunal de Justiça do Estado proces-  
 sar e julgar, originariamente, nos crimes comuns e de responsabilidade,  
 os Prefeitos Municipais, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.  
 Através da petição protocolada neste Tribunal sob nº 45237/91, ANTONIO  
 MARCELO DA SILVA E SILVEIRA propõe ação de indenização por danos morais  
 e materiais contra Augustinho Vecchi, Prefeito Municipal da cidade de  
 Campo Mourão, neste Estado, cujo julgamento não cabe a esta Corte de  
 Justiça, em face do contido no dispositivo legal mencionado. Peio expos-  
 to, indefiro a presente petição. Intime-se. Em 26 de novembro de 1991.  
 (a.) Des. FREDERICO MATTOS GUEDES - Vice-Presidente.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 270/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada  
 do Estado do Paraná, usando das atri-  
 buições que lhe são conferidas por lei  
 e tendo em vista o contido no protoco-  
 lado sob n. 16754/91, resolve:

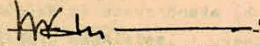
C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, YOLANDA NAME, ma-



Tricula n. 165, Agente Administrativo nível 7, até 31 de Janeiro de 1993.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.

  
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ  
Presidente

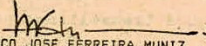
P O R T A R I A N. 271/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 15129/91, resolve:

DESIGNAR

Comissão Especial, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz ANTONIO LOPES DE NORONHA e integrada pelos Doutores ROMAR TEIXEIRA NOGUEIRA, MAURO BORGES DE MACEDO e GABRIEL DAVASSIN FILHO, para a licitação de compra de um equipamento de processamento de dados e programas de computador software básico.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.

  
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ  
Presidente

**Secretaria**


ORDEN DE SERVIÇO N.292/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.261/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16479/91, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao presente exercício, de BEATRIZ REGO DE BITTENCOURT, matrícula n. 5328, Programador de Computador nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Portaria n. 215/90, de 13 de dezembro de 1990, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 27 de novembro de 1991.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1702  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31555-3/02, DE PONTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA. Adv: Nilton de Mattos Caldas. Agravado: 1) Jacob Fritz. Adv: Jacyr de Oliveira Lima. Agravado: 2) B. Esperidião & Cia. Ltda.. Adv: Paulo Sergio Schemberger. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 28, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32189-1/03, DE

SENGÉS: Agravante: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Agravado: Laercio Wassuavik. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 152, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32737-9/02, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Sergio da Rocha Lima Fortes e outro. Adv: Nilton de Mattos Caldas. Agravado: Banco Safra S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Peregrino Dias Rosa Neto e Miguel Antonio Slowik. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 42, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31157-7/03, DE COLORADO: Agravante: Banco do Brasil S/A.. Adv: Lincoln Fagundes, Otavio Salvadori e Mario José Negrello. Agravado: Valter Belato Mendes de Campos e outros. Adv: Fernando J. Mesquita. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 57, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32189-1/02, DE SENEGÉS: Agravante: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Adv: Maria José Tavora Gil Belem. Agravado: Laercio Wassuavik. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 159, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32911-5/02, DE UBIRATA: Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e outro. Adv: Elvino Franco, Floriano Galeb e José Augusto Rozeira. Agravado: Simone Slaviero Fumagalli e outro. Adv: Davi Deutscher, Jacob Christmann Filho e Dea Sílvia Pereira. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 30, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34951-7/02, DE ASTORGA: Agravante: Carlos Eduardo Fracalossi. Adv: Edmil Calliani. Agravado: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda.. Adv: Pedro Miguel. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 41, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 12 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35589-3/02, DE CAMPO MOURÃO - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Lauro Caldeira de Souza. Adv: Osmar Margarido dos Santos e Manoel Horacio Sottomaior Pereira. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Hudson Carlos M. Guimarães e Gilson Vicente Venancio de Andrade. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 60, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 24133-6/02, DE JACAREZINHO: Recorrente: José Maria de Almeida. Adv: Norberto Trevisan Bueno, Jaime Domingues Brito e Ives Assis Chevalier. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Aparecido Ferreira e Mario José Negrello. DESPACHO: Julgo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. Intime-se. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 37797-5/01, DE JACAREZINHO: Recorrente: Talita Eggea Maciel e outro. Adv: Jaime Domingues Brito. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv: Aparecido Ferreira, Lincoln Fagundes e Mario José Negrello. DESPACHO: Julgo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. Intime-se. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 38832-3/01, DE FRANCISCO BELTRÃO - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/A.. Adv: Romualdo Paese e Irineo Ruaro. Recorrido: Ogilvie Martins Pain. Adv: Gelindo João Follador e Vanderlei José Follador. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 4285-7/02, DE LONDRINA - 7ª VARA CÍVEL: Recorrente: Sergio Arruda. Adv: Potiguar Alvim Rezende e Suzana M. Barbosa. Recorrido: Condomínio Edifício Adma Caram. Adv: Alfredo de Paula Neto e Moises Eduardo B. de Oliveira. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 15235-8/01, DE LONDRINA - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS: Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Adv: Hercules F. Neves Stremel e Elizabeth Nadalim. Recorrido: Estevão Chaves de Andrade. Adv: Shiroko Numata e Paulo Roberto Bonafini. EM CONCLUSÃO: Destarte, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31010-9/01, DE LONDRINA - 3ª VARA CÍVEL: Recorrente: M. de Albuquerque Engenharia e Construções Ltda. e outros. Adv: José Carlos Vieira, Marcus E. P. da Silva e Romeu Sacconi. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Shiroko Numata e Paulo Roberto Barbleri. EM CONCLUSÃO: Pelas razões expostas, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31211-8/01, DE MORRETES: Recorrente: Napoleão Rodrigues e sua mulher. Adv: Marly Borges Domingues. Recorrido: Espólio de Antonio Gomes Junior e outro. Adv: Miguel Luiz Conte. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31471-2/01, DE LONDRINA - 1ª VARA CÍVEL: Recorrente: Lino Packer Junior e outros. Adv: Marcello Cesar Pereira Filho e Marcello Cesar Pereira. Recorrido: Cafeeira Outubro Ltda.. Adv: Pifanio Rodrigues. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 21 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 36094-5/01, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL: Recorrente: Sindicato dos Empre. em Emp. de Seg. Priv e Capit. e de